



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

<b>DIA:</b>	<b>21 DE JULHO DE 2017(sexta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>15:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 4154/2017</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007 E 803/2009 e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO NO CENTRO DE IMAGEM A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

**1.2** Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência-Proposta de Preço
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII : Declaração de Visita Técnica;

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

<b>10.302.0008.2.013</b>
<b>10.301.0008.2.012</b>
<b>10.305.0008.2.014 ED 339039</b>



- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.785.961,98 ( Um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**
- **Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .**

**3.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope "Proposta". (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

**3.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **"Proposta de Preços"** e de **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.

**4.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**4.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**4.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto



ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**4.2.1** Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada)
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- C) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

**Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**4.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**4.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**4.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas dos originais para sua autenticação.**

**4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**



4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ		
PREGÃO Nº 41/2017		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº 41/2017		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado



prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

- f) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- g) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento.
- h) **LOCAL DA ENTREGA:** Centro de Imagem Municipal- Av. Dedo de Deus, s/nº.- Guapimirim-RJ.
- i) **PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência deste CONTRATO será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento emitido em até 10 (dez) dias e seu término em 12 (doze) meses.
- j) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

**6.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**7.2** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);



- 8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.
- 8.5 Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

### **8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

8.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata.

8.6.2 Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.6.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

### **8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.

8.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

8.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;





- 8.7.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.7.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.7.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;
- 8.7.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- 8.7.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7.11 Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.7.12 Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 8.7.13 Atestado (de Visita técnica apresentado junto com documento de credenciamento, sob pena de descredenciamento do participante), fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando, que a Licitante conheceu as condições gerais. Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas.

OBS: A visita deverá ser realizada nos dias 19/07/2017 e 20/07/2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde Av. Dedo Deus, nº 380-Centro –Guapimirim-RJ, devendo o responsável da licitante comparecer munido de RG e CPF, e ainda documento que comprove o vínculo do responsável com a licitante.

## **8.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.8.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.8.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.8.2 Declaração de que possui em seu quadro técnico, profissionais e equipamentos adequados para prestação do serviço proposto.



## **8.9 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 8.9.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.9.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.9.3 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.1.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

**9.1.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:





**9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.**

**9.1.5.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.1.5.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.**

**9.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

**9.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.1.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

**9.1.11.1.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

#### **9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.12.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances,



sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.12.2** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**10.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

**11.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

**11.3** Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo



justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

**13.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

**13.1.2** Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

**13.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**13.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

**13.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**13.3** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

**13.4** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.



## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**15.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**15.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.5** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos n. 753/2007 e 803/2009.

**15.6** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**15.7** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**15.8** Não será permitido a subcontratação do serviço.

**15.9** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 05 de Julho de 2017.

**DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO NO CENTRO DE IMAGEM A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MAR CA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE APARELHO - CR DIGITADOR - SISTEMA DE CAPTURA DIGITAL DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS, MONO COM CAPACIDADE DE PROCESSAR NO MÍNIMO 30IPS DO TAMAHO 35X35 POR HORA COMPROVADO EM CATALOGO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA RADIOLOGIA GERAL COM POSSIBILIDADE PARA CHASSIS COM PLACAS DE FÓSFORO NOS FORMATOS: 24 x30 CM , 30X 40 COM, 35X43 CM PARA RAIOS-X CONVENCIONAL; O SISTEMA DEVRÁ SER COMPOSTO DE LEITOR DE IMAGENS, CONTROLE DE QUALIDADE CONTENDO SOFWATE PARA BACKUP DE EXAMES COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE CHASSIS DE RAIOS - X CONVENCIONAL LEITOR DE IMAGENS E ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE.	MS	12		R\$ 8.288,3550	R\$ 99.460,26
2	LOCAÇÃO DE APARELHO - ECOCARDIOGRAFO BIDIMENSIONAL - TOTALMENTE DIGITAL, DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA USO GERAL EM RADIOLOGIA BIDIMENSIONAL E TRIDIMENSIONAL, VASCULAR, CEREBROVASCULAR,	MS	12		R\$ 16.431,1625	R\$ 197.173,95



	VASCULAR PERIFÉRICA, TRANSCRANIANA, TRANSFONTANELAR E TEE; CARACTERISTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO -MONITOR DE NO MÍNIMO 15 PLEGADAS, LCD, TOTALMENTE ARTICULÁVEL;TELA ACOPLADA AO PAINEL.					
3	LOCAÇÃO DE APARELHO - ENDOSCOPIA- APARELHO PROCESSADOR DE IMAGEM PARA VIDEOENDOSCOPIA - EQUIPADO COM SAÍDA VGA PARA ASSEGURAR A MELHOR IMAGEM POSSÍVEL ATUALMENTE COM A REPRESENTAÇÃO PRECISA DOS MENORES CAPILARES E DAS MAIS DELICADAS ESTRUTURAS DE MUCOSAS.	MS	12		R\$ 16.899,0875	R\$ 202.789,05
4	LOCAÇÃO DE APARELHO - MAMÓGRAFO - SISTEMA UNIVERSAL DE MAMOGRAFIA COM DETECTOR ANALÓGICO, PARA SCREENING E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO, CAPAZ DE REALIZAR EXAMES DAS PACIENTES, EM PÉ ,SENTADAS OU EM MACAS.	MS	12		R\$ 16.373,2150	R\$ 196.478,58
5	LOCAÇÃO DE APARELHO - RAO X - ALTA FREQUÊNCIA - MULTIPULSO; FREQUÊNCIA DE TRABALHO 55KHZ - POTÊNCIA 50KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE MEMBRANA: TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE; AJUSTES:KV PARA RADIOGRAFIA: 30 A 125 (40 A 150 OPCIONAL PARA TUBO DE ALTA ROTAÇÃO) KV SENSIBILIDADE DE 1KV; MA PARA RADIOGRAFIA: 50 ATÉ 500MA PRÉ PROGRAMAVEIS POR SOTWARE.	MS	12		R\$ 15.793,8225	R\$ 189.525,87
6	LOCAÇÃO DE APARELHO - ULTRASSOM - EQUIPAMENTO DE ULTRASONOGRAFIA - COM 1200 CANAIS DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS TOTALMENTE DE	MS	12		R\$ 16.196,3300	R\$ 194.355,96





	DIGITA. PARA USO EM PACIENTES; ADULTOS, GRÁVIDAS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS NOS EXAMES ADDOMINAIS, MANA, TIREÓIDE, TESTÍCULOS, OBSTÉTRICOS, UROLÓGICOS, MUSCULAR-ESQUELÉTICO, INTRA-OPERATÓRIO, NEONATAL ENTRE OUTROS MONITOR DE 15 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO LCD, BRAÇO-MULTI - DIRECIONAL, JUTAMENTE COM TECLADO FLUTUANTE E AJUSTÁVEL EM ALTURA, TRANSDUTORES ERGONOMICAMENTE PROJETADOS, AJUSTANDO-SE FACILMENTE AO OPERADOR EXTREMAMENTE LEVES, PORTAS USB E O GRAVADOR DE CD/DVD SÃO DE FÁCIL ACESSO.					
7	LOCAÇÃO DE APARELHO - VÍDEO COLONOSCÓPIO ROTINA - SISTEMA PARA EXAME E TERAPIA COM TECNOLOGIA DE VÍDEO ENDOSCOPIA COMPLETO. COMPOSTO POR TERMO DE REFERÊNCIA ORE 2012 -4/6 4 RACK COM FECHAMENTO FRONTAL E TRASEIRO COM CHAVES. PRATELEIRAS PARA EQUIPAMENTOS DESCRISTOS E SUPORTE PARA MONITOR DE VÍDEO. PROMOVIDO DE NO-BREAK COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E POTÊNCIA ADEQUADA AO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 METROS.	MS	12		R\$ 17.073,5800	R\$ 204.882,96
8	LOCAÇÃO DE APARELHO -TOMOGRAFO - TOMOGRAFO MULTISLICE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: GRANTY; ABERTURA MPINIMA +/- 30°; TEMPO DE CORTE TOTAL 360°; 0,75	MS	12		R\$ 41.774,6125	R\$ 501.295,35



SEGUNDOS OU MENOR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 IMAGENS POR SEGUNDO, FAIXA DE CORENTE DE TUBO 10 A300MA.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.785.961,98</b>

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.785.961,98 ( Hum milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e novecentos sessenta e um reais e noventa e oito centavos

**Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.**

**Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento.

**LOCAL DA ENTREGA:** Conforme determinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO DO FORNECIMENTO:** O prazo de vigência deste CONTRATO será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento emitido em até 10 (dez) dias e seu término em 12 (doze) meses.

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.**



## Termo de Referência

**1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** para uso no Centro de Imagem a ser implantado no Município de Guapimirim, conforme as condições e especificações constantes no Projeto Básico.

## 2. OBJETIVO:

2.1 O presente Projeto Básico tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões e procedimentos relativos à prestação dos serviços objeto desta contratação.

2.2 Desta forma, este projeto visa estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços, bem como, definir os aspectos constantes da legislação que regulamentam as atividades inerentes ao objeto, referenciando sua execução e subsidiando tecnicamente a fiscalização dos serviços.

### ·JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1A locação dos equipamentos configura vantagem significativa para a Administração Pública na medida em que ficam garantidas, pela contratada, as manutenções periódicas dos equipamentos, a atualização tecnológica deste e o fornecimento de todos os acessórios utilizados nos procedimentos. Ainda, os serviços não se tornam "reféns" desta ou daquela marca exclusiva para fornecimento dos acessórios, o que ocorre quando da aquisição dos equipamentos.

3.2 Levando em consideração a ampliação de nossos serviços, a referida contratação se faz indispensável para o atendimento a demanda das Unidades de Saúde de Alta Complexidade no município de Guapimirim.

3.3 Apresentamos abaixo alguns dos motivos que despertam interesse pela locação de equipamentos e não para aquisição de equipamentos, tais como:

<b>AQUISIÇÃO</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
Equipamentos com faixa etária elevada. A substituição depende de dotação orçamentária disponível. Quando se realiza a aquisição dos equipamentos este se torna desatualizado num curto espaço de tempo em relação ao existente no mercado.	Disponibilidade de Equipamentos sempre novos. A substituição se dá a cada apresentação de inoperância do equipamento
Realização de contrato de manutenção	A locação dispensa a necessidade de contrato de manutenção;

Não há substituição durante o tempo de imobilização.	Maximização de tempo em que o equipamento permanece disponível para operação no órgão, pois conta-se com a utilização de equipamentos para "backup" e substituição do equipamento igual ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
Custos elevados de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo peças, acessórios, lubrificações, etc.	O custeio de despesas com manutenções preventivas e corretivas passam a ser da locadora. Dispensa diversas licitações/contratos de manutenção dos equipamentos e evita também controlar a qualidade dos serviços de manutenção.
Necessidade de imobilização de capital elevado para a aquisição.	Evita-se a imobilização de capital em equipamento, assegurando-se a disponibilidade do equipamento pelo tempo estritamente necessário.
Necessidade de desembolso em parcela única elevada, comprometendo outras atividades do órgão, não permitindo a canalização dos recursos para investimentos em atividades estratégicas.	A locação de equipamentos aperfeiçoa o descaixe financeiro e libera recursos para o giro, com previsão dos dispêndios mensais.
Estrutura permanente de manutenção, muitas vezes com estoque de peças e mão-de-obra qualificada.	Inexistência deste tipo de estrutura no órgão. A Agilidade nas Decisões, o relacionamento com as empresas prestadoras de serviços é mais ágil e livre de determinados procedimentos burocráticos, que permitirão a mudança ou correção das atividades que necessitem alterações.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

4.1.A contratada será responsável pela locação dos equipamentos de diagnóstico fornecendo EQUIPAMENTOS e realizações de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações (mínima) e quantitativos abaixo discriminados:

#### **4.2 EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT
01	<p><b>TOMOGRAFO</b></p> <p><b>Descrição Complementa:</b> TOMOGRAFO multislice com no mínimo as seguintes características: <b>Gantry:</b> abertura mínima de 72cm; faixa de angulação mínima : +/- 30º;tempo de corte total(360º); 0,75 segundos ou menor; capacidade para aquisição helicoidal contínua; capacidade de geração de no mínimo 12 imagens por segundo, faixa de corrente de tubo: 10 a 300ma.O gerador de rx deve possuir potencia suficiente para cobrir esta faixa de corrente de tubo quando operado em 120kv; capacidadeanódica mínima do tubo de rx: 1,5mhu; gerador de raios-x de no mínimo 42kv;tubo de raios-x com capacidade de resfriamento de 350khu/ minuto ou maior, comprimento volumétrico, mínimo 50cm. Deve permitir aquisição multislise com o gantry inclinado em + e -30 graus. Sistema de aquisição de dados: aquisição multislice, faixa de espessura de corte, obtidas com cortes simultâneos: mínimo 1,75mm, campo de visão na reconstrução: variável entre 50 e500mm. Consoles: caso não realize todas as funções em console principal, dois consoles com funcionamento independente, contendo um monitor de 19",etc.</p>	UND	01
02	<p><b>ENDOSCOPIA:</b></p> <p><b>APARELHO PROCESSADOR DE IMAGEM PARA VÍDEOENDOSCOPIA COM AS ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- equipado com saída vga para assegurar a melhor imagem possível atualmente com a representação precisa dos menores capilares e das mais delicadas estruturas de mucosas.</li><li>- geração de imagens de cromoscopia óptica para aprimorar a visibilidade de capilares e de outras estruturas minúsculas na superfície das mucosas.</li><li>- existem dois tipos de aprimoramento de estrutura disponíveis, o tipo original para observação de estruturas maiores de mucosas com alto contraste, e o novo tipo B para observação de estruturas menores, como asvasculares.</li><li>- ampliação eletrônica para permitir aumentar imagens móveis ou estáticas 1.2 x ou 1.5 x sem perda de qualidade com apenas o toque de um botão no aparelho.</li><li>- a função de medição automática elimina a necessidade de ajuste manual.</li><li>- exibição "Picture in Picture" para qualquer combinação de imagens endoscópicas, de detecção da posição do endoscópio.</li><li>- conveniente exibição de índice para documentação função id do endoscópio para fácil gerenciamento do conjunto de endoscopia e para expansão de sistema de próxima geração,</li></ul>	UND	01



	<b>marca de ref. Olympus, evis extra ii e clv 180 ou de melhor qualidade.</b>		
03	<p><b>VIDEO COLONOSCÓPIO ROTINA</b> Sistema para exame e terapia com tecnologia de vídeo endoscopia completo. Composto por: Termo de Referência ORE 2012 - 4/6 4 RACK com fechamento frontal e traseiro com chaves. Prateleiras para os equipamentos descritos e suporte para monitor de vídeo. Provido de No-break com entrada bivolt automático e potência adequada ao conjunto de equipamentos que compõem o sistema e cabo de alimentação com no mínimo 2 metros. Deve possuir régua de tomadas adequada ao número de equipamentos do sistema com capacidade para alimentar todo o conjunto. Deve possuir rodízios com travas em pelo menos 2 deles para estabilidade do Rack. Todo o conjunto deve ser aterrado. Estrutura quando pintada, em epóxi, ou então confeccionado em material não oxidável, exceto madeira.</p> <p><b>"MONITOR DE VÍDEO</b> de alta definição (HDTV) com pelo menos 15" de diagonal útil e grau médico para segurança do paciente. Deve ser do tipo LCD/LED e ser compatível com a qualidade da imagem gerada pelo processador de vídeo, parte integrante deste sistema. Resolução mínima 1280 x 1024. Saída digital para captura e armazenamento de imagens. Ampliação eletrônica de imagens estáticas ou não de pelo menos 1,2 vezes. Ajustes de brilho, cores (RGB) e balanço de branco (se não for automático). Controle automático de ganho. Congelamento de imagens. Possibilidade de gravação em mídia removível em padrão TIFF sem compressão. Grau médico Classe I e Tipo BF. Sistema de ar e água. Acompanha teclado compatível.</p> <p><b>FONTE DE LUZ</b> pode ser incorporada ou separada do processador de imagem. Lâmpada principal de Xenônio de 300 Watt e lâmpada/led auxiliar para substituição de emergência incorporada. Controle automático de brilho e resfriamento forçado..Sistema de água e ar. <b>VÍDEO PRINTER</b> colorida por sublimação com resolução mínima de 200 dpi. Operação frontal. Impressão a partir de NTSC e PAL. Para papel referência A6. Deve possuir memória e controle remoto. Compatível com os equipamentos do sistema. Acompanha pelo menos 10 pacotes de papel de impressão compatível (pelo menos 500 folhas).</p> <p>canais de trabalho com diâmetros não inferiores a 2,8 mm um e 3,7 o outro. Campo de visão maior ou igual a 140 graus com profundidade menor ou igual a 6 mm quando mais próximo e maior ou igual a 100 mm quando mais distante da imagem de interesse. Os movimentos de Termo de Referência ORE 2012 - 5/6 5 deflexão devem ser maiores</p>	<b>UND</b>	<b>01</b>





	<p>ou iguais a 180 graus para cima e para baixo, maiores ou iguais a 160 graus para a esquerda e para a direita. Deve ser compatível com o conjunto para completo funcionamento do sistema. Devem aceitar reprocessamento em solução química e Óxido de Etileno (ETO) no mínimo. Deve ser compatível com sistemas de tratamento a laser e bisturis eletrônicos. Acompanha todos os acessórios descritos no manual registrado na ANVISA, incluindo maleta e componentes como tampas, escovas, adaptadores, válvulas, conectores, tubos, frasco/garrafa, etc.</p>		
04	<p><b>Mamógrafo</b> Sistema universal de mamografia com detector analógico, para screening e procedimentos de diagnóstico, capaz de realizar o exame das pacientes, em pé, sentadas ou em macas; Equipamento preparado para Estereotaxia; Estativa de exame livre vertical; Sistema de braço giratório consistido de unidade de tubo de raios X, dispositivo de compressão e suporte para apoio da mama com detector analógico plano integrado; Gerador de alta frequência integrado e controlado por microprocessador; Seleção automática das combinações mais adequadas para vários tipos de mama (automatismo de dose):</p> <p><b>Dispositivo de Compressão:</b> Com controle , que limite a força aplicada, impedindo a compressão da mama além do necessário; Compressão motorizada, com força pré- selecionável, com indicação de força da compressão e da espessura da mama comprimida; Possibilidade de acionamento/desacionamento da compressão por meio manual; Ajustes controlados por meio de pedais e/ou botões; Especificações da Estativa: Com movimentos totalmente motorizados (posicionamento vertical e de rotação); Rotação motorizada de isocêntrica em torno da mama (especificar a faixa de ajuste na proposta); Com ângulos de rotação pré-configurados; Com ajuste de altura do suporte para apoio da mama; Distância fonte; - imagem (SID) maior ou igual a 65cm;</p> <p><b>Gerador de Raios X:</b> Gerador de alta frequência, controlado por microprocessador; Com sistema de controle automático de exposição (AEC); Potencial nominal maior ou igual a 3,0kW; 9 Seleção de valores de kV:</p> <p><b>O mamógrafo deve possuir SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS – (CR)</b></p>	<b>UND</b>	<b>01</b>
05	<p><b>RX</b> Rx - Alta frequência - multipulso; Frequência de trabalho: 55 kHz Potência: 50KW; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana: teclas do tipo</p>	<b>UND</b>	<b>01</b>



simples toque; Ajustes: kV para Radiografia: 30 a 125 (40 a 150 opcional para tubo de alta rotação) kV – sensibilidade de 1kV; mA p/ Radiografia: 50 até 500mA pré-programáveis por software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,001 a 5 segundos; Faixa de mAs: 1 a 500 mAs pré-programável por software; Seleção do padrão de densidades no modo automático; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros / Funções no display digital incluindo kV, mA, tempo e mAs; Programa de detecção de falhas on-line com indicação no display digital do painel; 48 programas anatômicos de órgãos por região; Projeções ortogonais e oblíquas para a realização de exames; Proteções para: Rotação de ânodo; Aquecimento do tubo; Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do Tubo; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Frenagem do anodo do tubo após exposição; Alimentação elétrica – trifásica 380V+N – 50 ou 60Hz Tampo homogêneo radio transparente com capacidade de carga de 160kg; Deslocamento padrão do tampo: Longitudinal: +/- 480mm; Transversal: +/- 160mm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; Indicação de centralização / alinhamento da parte central do bucky com o centro do tampo da mesa; Bucky: Deslocamento longitudinal de 620mm; Grade anti difusora razão 10:1 – 152 linhas / pol; Distancia Focal 100 a 180cm; Bandeja possibilitando a auto centralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm em ambas as posições; Trilho em toda a extensão da mesa para uso de faixa compressora e opcionais; Estrutura em aço; Acabamento em pintura eletrostática Coluna: Tipo Chão/Teto padrão; Deslocamento horizontal de 300cm em trilhos; Deslocamento vertical de 140 cm; Giro de -90° / +90° - acionado por pedal Rotação do conjunto Tubo/Colimador de -90° / +90°; Freios eletromagnéticos com acionamento frontal no angulador; Indicação luminosa de centralização, do ponto focal do tubo de raios-x com linha central dos buckys mesa/mural; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+90° a -90°); Régua de medição da altura do braço. Estrutura em Aço; Pintura eletrostática; • Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso; Rotação do campo de radiação de 180°; Filtração inerente equivalente a 1mm Al; Proteção para até 150 kV; Traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse. **O raio X deve possuir SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS – (CR)**



06	<p><b>CR -</b> DESCRIÇÃO: Sistema de captura digital de imagens radiográficas, mono com capacidade de processar no mínimo 30 ips do tamanho 35x35 por hora comprovado em catalogo original do fabricante, para radiologia geral com possibilidade para chassis com placas de fósforo nos formatos: 24x30 cm, 30x40 cm, 35x43 cm para raios-x convencional; O sistema deverá ser composto de leitor de imagens, controle de qualidade contendo software para backup de exames compatível com o conjunto de chassis de raios-x convencional Leitor de imagens e estação de controle de qualidade. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE: Identificação dos chassis; reconhecimento automático do tamanho e tipo dos chassis; leitura em alta resolução dos chassis de 30x40 cm e 35x43 cm de 10 pixels/mm; processamento multi-frequencial para diferenciação de estruturas; monitor touch screen de no mínimo 15 polegadas, disco rígido local de pelo menos 40 gb; capacidade de armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens; colimação lógica de imagens manual ou automática através da estação de controle de qualidade; dicom 3.0, storage para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; dicom 3.0 full (print para impressão; dicom 3.0 worklist management para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (ris) e hospitalar (his)); sistema completo com lan fast ethernet. ALIMENTAÇÃO: 127/220 volts - 60 hz, rede elétrica monofásica ACESSÓRIOS: Nobreak com comutação automática de rede (entrada) e alimentação do tipo online compatível com os elementos do sistema. CERTIFICADOS: Certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela Anvisa; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica.</p>	<b>UND</b>	<b>1</b>
07	<p><b>ULTRASOM:</b> EQUIPAMENTO DE ULTRA- SONOGRAFIA - com 1200 canais de processamento de imagens totalmente de digita. Para uso em pacientes; adultos, grávidas, pediátricos e neonatais nos exames abdominais, mama, tireóide, testículos, obstétricos, urológicos, muscular-esquelético, intra-operatório, neonatal entre outros Monitor de 15 polegadas de alta resolução LCD, braçomulti-direcional, juntamente com um teclado flutuante e ajustável em altura, transdutores ergonomicamente projetados, ajustando-se facilmente ao operador extremamente leves, portas USB e o gravador de CD/DVD são de fácil acesso.</p>	<b>UND</b>	<b>1</b>
08	<p><b>ECOCARDIOGRAFO BIDIMENSIONAL</b> Sistema de Ecocardiográfica totalmente digital, de alta resolução, para uso geral em cardiologia bidimensional e tridimensional,</p>	<b>UND</b>	<b>1</b>



vascular, cerebrovascular, vascular periférica, transcraniana, transfontanelar e TEE; Características gerais do equipamento - Monitor de no mínimo 15 polegadas, LCD, totalmente articulável; - Tela acoplada ao painel; - Painel de controle articulável, incluindo altura, giro e deslize; - Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; - Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; - Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; - Frame Rate mínimo de 500 quadros/segundo; - Imagem de Segunda Harmônica tecidual; - Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; - Memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler Softwares inclusos no equipamento: - Software para exames cardiológicos; - Otimização automática da imagem bi-dimensional; -

4.3 Os equipamentos ficarão alocados no Centro de Imagem a ser implantado no Município de Guapimirim.

4.4 A contratada deverá dispor de equipamentos "backup", com as mesmas características contratadas, para ser repostado em 24 (vinte quatro) horas, caso o equipamento em uso apresente problema que possa ocasionar paralisação das atividades consideradas ineficientes pelo profissional de saúde responsável.

4.5 A contratada deverá realizar Manutenção Preventiva Abrangente e Específicas, onde os equipamentos deverão ser revisados, calibrados, sempre os mantendo em bom funcionamento, atendendo as instruções do Manual do fabricante e aos intervalos abaixo especificado:

4.6. **Manutenção Preventiva ABRANGENTE** - é feita uma avaliação geral de segurança e desempenho dos equipamentos, ou seja, engloba todos os procedimentos de roteiro de um MP.

4.7. **Manutenção Preventiva ESPECÍFICA** - São verificados e trocados os itens que se degradam entre as inspeções abrangentes. Geralmente as inspeções são feitas para obedecer às recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

## 5.DA VISTORIA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas em participar da licitação deverão, até 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, proceder o agendamento para a vistoria técnica nos locais onde serão prestados os referidos serviços, devendo entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, para o referido agendamento.

## 6 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

6.10 prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 dias a contar da data de sua emissão.



## 7. Intervalos entre manutenções preventivas para diversas categorias de equipamentos médicos.

<b>GRUPO EQUIPAMENTO</b>	<b>INTERVALOS E CRITÉRIOS GERAIS</b>
Equipamentos alimentados via rede elétrica	Intervalo anual: a MP abrangente deve incluir a verificação visual, testes de segurança elétrica e de desempenho. A MP específica anual deve incluir a verificação da segurança elétrica (requerida por algumas normas)
Equipamentos alimentados por bateria	Os mesmos procedimentos para a categoria de equipamentos alimentados via rede elétrica, com a inclusão de testes da capacidade ou tensão da bateria a cada MP abrangente ou específica. Algumas baterias necessitam de um ciclo de descarga - carga para melhorar o seu desempenho e aumentar a sua vida útil. Para minimizar as chamadas de emergência e possíveis desativações, deve-se considerar a possibilidade de trocar periodicamente as baterias, baseado na sua vida média.
Equipamentos controlados ou alimentados por sistemas mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos ou fluídos.	Intervalo trimestral ou semestral. Os roteiros de MP devem incluir verificação visual, testes de segurança elétrica e de desempenho, limpeza, lubrificação. A execução de uma MP abrangente ou específica vai depender da classe do equipamento.
Equipamentos que apresentam altos riscos aos usuários	Intervalo quadrimestral ou semestral. Equipamentos com alto potencial de danos, tanto ao operador como ao paciente, requerem regularmente testes visuais e de desempenho para garantir a sua segurança.

**7.1** Os chamados para manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando finais de semana e feriados,



em caso da INOPERÂNCIA do equipamento a contratada deverá substituí-lo em até 24 (vinte quatro) horas após vistoria, sendo necessária sua substituição, essa deverá ser por equipamento similar ou superior ao modelo utilizado.

## **8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

8.4 - Declaração de que possui em seu quadro técnico, profissionais e equipamentos adequados para prestação do serviço proposto e compatível com o Termo de Referência.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

9.2 A fiscalização, poderá impugnar qualquer equipamento, serviço, material/peças utilizadas pela contratada, quando em desacordo com as especificações.

9.3 Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

## **.10. METÓDOS E ESTRÁTEGIAS DE SUPRIMENTO:**

10.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

10.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro de Imagem a ser implantado no Município de Guapimirim, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas. Levando em consideração que deverão ser previamente agendado com o Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração para a entrega dos referidos bens.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ENTREGA DO OBJETO:**

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1.2 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no código de defesa do consumidor, CREA, código civil e normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação vigor.

11.1. Observar leis, decretos, regulamentos de segurança portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;





11.1.3 A contratada se obriga a fornecer toda a mão-de-obra especializada necessária à execução de serviços, bem como todo o material de consumo, como ferramentas de mão, equipamentos de testes e reparos e equipamentos de segurança inerentes aos serviços que estiveram executando; A contratada fica obrigada a repor todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a contratante.

11.1.4 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Declaração de Entrega assinada por responsável pelo recebimento, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e tipo.

11.1.5 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 doze(horas),o produto com avarias ou defeitos;

11.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

12.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:



12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

12.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.1.4 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no produto.

### **13. DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA:**

13.1. O prazo para entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### **14. DO RECEBIMENTO (ACEITE):**

14.1 O recebimento dos equipamentos dar-se-á pelo responsável do Almoarifado Central.

14.1.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento;

14.1.2. Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes por 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim, desde que obedecidas as mesmas condições do Edital, e do instrumento contratual.

### **16. DA GARANTIA:**

16.1. Os materiais terão garantia de 01 (um) ano após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

### **17. DO PAGAMENTO:**

17.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal acompanhada das certidões INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Único - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- b) Especificação do produto fornecido e o número da conta - corrente;
- c) Nome do banco, agência e número da conta - corrente;



- d) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dias após o adimplemento da obrigação mediante Nota Fiscal devidamente atestada por dois servidores, registrada no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso;
- e) Apresentar contíguo a Nota Fiscal, certidão de Regularização Fiscal junto a Caixa Econômica Federal ( FGTS e INSS).

## **18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

19.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.1.2O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.1.3A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

19.1.4O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas na Lei n.º 8.666/93, Decreto municipal n.º 142/2004, Edital e Contrato.



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 4154/2017

FOLHA: 156

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

### **Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

## **DECLARAÇÃO**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 4154/2017  
FOLHA: 157  
RÚBRICA: \_\_\_\_\_

A.....(*Razão Social da empresa*).....,  
CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº 41/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO III**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ..... (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ..... CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório - modalidade **Pregão Presencial n. 41/2017** a ser realizado pela



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 4154/2017

FOLHA: 158

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) .....,  
(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG  
n. ...., CPF n. ...., residente  
à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive  
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

#### **ANEXO IV**

#### **Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### **DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*).....,  
CNPJ ....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 4154/2017

FOLHA: 159

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017.**

Sr. Pregoeiro,





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 4154/2017

FOLHA: 160

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa .....  
cumpra plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO NO CENTRO DE IMAGEM A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.**

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ E A FIRMA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO NO CENTRO DE IMAGEM A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 4154/2017

FOLHA: 161

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

**DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PROVENIENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4154/2017, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA ABAIXO:**

#### **CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83, com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal de xxxxxx, Senhor XXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADA:**

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO NO CENTRO DE IMAGEM A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

2.1 – A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

2.2 – O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser prestado, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3 – A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no código de



defesa do consumidor, CREA, código civil e normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação vigor;

2.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer toda a mão-de-obra especializada necessária à execução de serviços, bem como todo o material de consumo, como ferramentas de mão, equipamentos de testes e reparos e equipamentos de segurança inerentes aos serviços que estiveram executando;

2.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a repor todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

2.6 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Declaração de Entrega assinada por responsável pelo recebimento, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e tipo;

2.7 - A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos backup com as mesmas características contratadas, para ser repostos em 24 (vinte e quatro) horas, caso o equipamento em uso apresente problema que possa ocasionar paralisação das atividades consideradas ineficientes pelo profissional de saúde responsável;

2.8 - A **CONTRATADA** deverá realizar Manutenção Preventiva abrangente e específica, onde os equipamentos deverão ser revisados, calibrados, sempre os mantendo em bom funcionamento;

2.9 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.11 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avarias ou defeitos;

2.12 A **CONTRATADA** deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.13 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.14 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.15 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



2.16 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.17 - A **CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

2.18 - A **CONTRATANTE** deverá rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

2.19- A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados;

2.20 - A **CONTRATANTE** deverá notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no produto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL**

3.1 - O prazo de vigência deste CONTRATO será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento emitido em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura, e seu término em 12 (doze) meses.

3.2 - O Local do fornecimento será conforme determinado a Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Artigo 57 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 - O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx), podendo ser reajustado nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Não haverá antecipação de pagamento, ainda que solicitado pela **CONTRATADA**, motivo pelo qual não serão adotados critérios de descontos.



## **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

Nos caso que forem permitidos o reajuste, serão aplicadas, em relação ao reajuste, as disposições previstas no artigo 65 da Lei 8666/93 bem como em Lei Especial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS**

6.1 – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

✓ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

7.1 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS**

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1 – O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 41/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO E FORO**

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

### **11.1 – DA INADIMPLÊNCIA:**

11.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", incidente sobre o valor da fatura;

11.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, "pro-rata tempore".



11.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

11.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

11.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar-se-ão todas as normas pertinentes a licitações e contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

#### **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de xxx

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 4154/2017

FOLHA: 166

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

End.:  
C.Ident.:  
CPF:

End.:  
C.Ident.:  
CPF

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017.

.....  
inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital,  
sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar  
Federal nº 128, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e  
suas alterações;





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 4154/2017

FOLHA: 167

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,  
e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº41 /2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA USO NO CENTRO DE IMAGEM A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
E-MAIL:



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 4154/2017

FOLHA: 168

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

TELEFONE:

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

Em cumprimento da exigência estabelecida no Edital, ATESTAMOS que a empresa acima identificada na pessoa de seu representante, que abaixo assina, compareceu no local do objeto da presente licitação e efetuou a visita técnica acompanhada de representante da Secretaria Municipal de Saúde, tendo inspecionado todos os locais onde será executado os serviços e obteve todas as informações e esclarecimentos necessários para o complemento cumprimento do objeto da presente licitação.

Guapimirim, RJ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde  
(Assinatura e Carimbo)